

	Válido até:	dezembro de 2026	Página 1 de 12
	Data da última revisão:	dezembro de 2023	
Departamentos afetados: todos os departamentos		Pessoal: todo o pessoal	
Nome da política: Política de ajuda financeira/cuidados de beneficência			

## I. OBJETIVO

Definir os critérios de elegibilidade e o processo de pedido de ajuda financeira para doentes sem seguro ou com seguro insuficiente que recebam cuidados de saúde no Lucile Packard Children's Hospital Stanford (LPCH). A política descreve igualmente os tipos de Ajuda financeira disponíveis e a forma como o LPCH procura assegurar que os doentes tenham acesso a informações sobre estes programas.

## II. POLÍTICA

O LPCH está empenhado em prestar Ajuda financeira sob a forma de Cuidados de beneficência ou Desconto por dificuldades financeiras (designados individual ou coletivamente na presente Política como Ajuda financeira) a pessoas sem seguro ou com seguro insuficiente que procurem e obtenham serviços médicos necessários no LCPH, mas que não consigam cumprir as suas obrigações de pagamento ao LPCH sem ajuda. O LPCH pretende prestar esta ajuda tendo em consideração a situação financeira de cada doente e de forma a satisfazer as missões sem fins lucrativos e de ensino do hospital e a alcançar as suas metas estratégicas, operacionais e financeiras.

- A. A Ajuda financeira não deve ser considerada um substituto da responsabilidade pessoal. Espera-se que os doentes cooperem com os requisitos de Ajuda financeira do LPCH e contribuam para o custo dos seus cuidados com base na sua capacidade individual de pagamento.
- B. Esta Política escrita:
  1. inclui os critérios de elegibilidade para a Ajuda financeira.
  2. inclui uma hiperligação para a lista de prestadores de serviços abrangidos e não abrangidos pela Política.
  3. Descreve a base para o cálculo dos montantes cobrados aos doentes elegíveis para a Ajuda financeira ao abrigo desta Política.
  4. Descreve o método através do qual os doentes podem pedir ajuda financeira.
  5. Estabelece uma metodologia para determinar os "montantes geralmente faturados", conforme exigido pelos requisitos da secção IRC 501(r)
- C. Esta Política não aborda a política de faturação e cobrança do LPCH, que pode ser consultada na nossa página Web de ajuda financeira, <https://www.stanfordchildrens.org/en/patient-family-resources/financial-assistance-english>
- D. A Política de cobrança de dívidas, a Política de ajuda financeira, o Resumo da ajuda financeira em linguagem simples (PLS), o Cálculo dos montantes geralmente faturados (AGB), o Pedido de ajuda financeira e a Política de desconto para doentes sem seguro estão disponíveis no nosso website em Ajuda financeira,

<https://www.stanfordchildrens.org/en/patient-family-resources/financial-assistance-english>

- E. Para obter gratuitamente uma cópia impressa da Política de cobrança de dívidas, Política de ajuda financeira, Resumo da ajuda financeira em linguagem simples (PLS) da ajuda financeira, Cálculo dos montantes geralmente faturados (AGB), Lista dos médicos participantes e não participantes e Política de desconto para doentes sem seguro, contacte o nosso *Financial Counseling Department* (Departamento financeiro) através do número (650) 498-7003. Pode levantar estes documentos pessoalmente no nosso *Business Office* (Departamento comercial), que se situa em 4700 Bohannon Drive, Menlo Park, CA 94025-9804.
- F. As traduções de todos estes documentos estão disponíveis no nosso website e em cópias impressas, disponibilizadas gratuitamente, no idioma principal falado por cada uma das populações, com proficiência limitada em inglês, que seja constituída por 1000 pessoas ou 5% da comunidade, consoante o número que seja inferior, que o LPCH serve.
- G. O LPCH prestará, sem discriminação, cuidados médicos urgentes a pessoas independentemente do facto de serem elegíveis para Ajuda financeira ao abrigo da presente Política. O LPCH não tomará medidas que desencorajem as pessoas de procurar cuidados médicos urgentes.

### III. DEFINIÇÕES

- A. **Montante geralmente faturado (AGB):** Montantes geralmente faturados por cuidados urgentes ou outros cuidados médicos necessários a pessoas que têm um seguro que cubra esses cuidados. Esta definição do LPCH é atualizada anualmente no dia 1 de setembro.
- B. **Cuidados de beneficência:** Isenção de 100% das obrigações financeiras do doente por serviços médicos necessários prestados pelo LPCH, e incluídos na lista de prioridades (ver secção IV.D. abaixo).
- C. **Período de qualificação para a elegibilidade:** Os doentes considerados elegíveis podem receber Ajuda financeira por um período de doze (12) meses. A Ajuda financeira também será aplicada a contas elegíveis incorridas por serviços recebidos antes da data do pedido de Ajuda financeira.
- D. **Situações médicas urgentes:** Conforme definido na secção 1867 da *Social Security Act* (Lei da Segurança Social) (42 U.S.C. 1395Dd), o LPCH trata pessoas de fora da sua área de assistência se ocorrerem problemas inesperados, urgentes ou com risco de vida.
- E. **Família:** No caso de doentes com 18 ou mais anos, família refere-se ao cônjuge do doente, ao seu parceiro registado e aos seus filhos dependentes com menos de 21 anos, quer vivam em casa ou não. No caso de doentes com menos de 18 anos de idade, a família inclui os pais do doente, os seus familiares cuidadores e outros filhos dos pais ou do cuidador com idade inferior a 21 anos. Se um doente declarar um dependente na sua declaração de imposto sobre o rendimento, de acordo com as normas do *Internal Revenue Service* (Serviços Tributários), essa pessoa pode ser considerada um dependente para fins de determinação da elegibilidade para a ajuda financeira. Ao abrigo desta Política, na determinação da elegibilidade são considerados todos e quaisquer recursos do agregado familiar.
- F. **Rendimento familiar:** O rendimento familiar é determinado segundo a definição do U.S. Census Bureau ao avaliar a elegibilidade com base nas *Federal Poverty Guidelines* (Diretrizes federais relativas à pobreza).
  - 1. Inclui rendimentos, subsídio de desemprego, seguro de acidentes de trabalho,

- Segurança Social, rendimento suplementar de segurança, ajuda pública, pagamentos a veteranos, pensões de sobrevivência, pensões por incapacidade, rendimentos de pensões ou reformas, juros, dividendos, rendas, *royalties*, rendimentos de heranças e fundos, apoio escolar, pensão de alimentos, obrigação de alimentos, ajuda financeira de fora do agregado familiar e outras fontes diversas;
2. Os benefícios não monetários (ou seja, *Medicare*, *Medicaid* e benefícios EBT do cartão *Golden State Advantage*, ajuda para o aquecimento, almoços escolares, apoio às despesas de habitação, ajuda de organizações sem fins lucrativos de acordo com as necessidades, pagamentos a famílias de acolhimento ou ajuda em caso de catástrofe) não são contabilizados como rendimentos para determinar a elegibilidade para a ajuda financeira;
  3. Mais-valias ou menos-valias determinadas com base no valor antes de impostos; e
  4. O rendimento familiar de uma pessoa inclui o rendimento de todos os membros adultos da família. Para os doentes com menos de 18 anos, o rendimento familiar inclui o dos pais e/ou padrasto/madrasta, parceiros solteiros ou registados, ou familiares cuidadores.
- G. **Diretrizes federais de pobreza:** As *Federal Poverty Guidelines* (Diretrizes federais de pobreza) são atualizadas anualmente no *Federal Register* (Registo federal) pelo *United States Department of Health and Human Services* (Departamento de saúde e serviços humanos dos Estados Unidos), ao abrigo dos poderes concedidos pela subsecção (2) da secção 9902 do Título 42 do *United States Code* (Código dos Estados Unidos). As diretrizes atuais podem ser consultadas em <http://aspe.hhs.gov/POVERTY/>
- H. **Ajuda financeira:** Ajuda prestada a doentes que teriam dificuldades financeiras no pagamento integral das despesas previstas para os serviços médicos necessários prestados pelo LPCH e que satisfaçam os critérios de elegibilidade para a referida ajuda. Ao abrigo desta política, a Ajuda financeira consiste em Cuidados de beneficência ou no Desconto por dificuldades financeiras.
- I. **Desconto por dificuldades financeiras:** Isenção parcial da obrigação financeira do doente resultante de serviços médicos necessários prestados pelo LPCH. Doentes sem seguro com um rendimento familiar anual que não exceda 400% dos valores constantes das *Federal Poverty Guidelines* (Diretrizes federais de pobreza) e doentes com seguro cujo rendimento familiar anual não exceda 400% dos valores constantes das referidas diretrizes e (1) despesas anuais desembolsadas pela pessoa no LPCH que excedam 10% do rendimento familiar atual do doente ou do rendimento familiar, nos últimos 12 meses consoante o que seja inferior ou (2) despesas anuais que excedam 10% do rendimento familiar do doente, se o doente fornecer documentação das despesas médicas pagas por si ou pela sua família, nos últimos 12 meses, podem ser elegíveis para cuidados com desconto parcial.
- J. **Fiador:** Para efeitos da presente Política, a pessoa que é financeiramente responsável pelo pagamento do saldo de uma conta e que pode ser, ou não, o doente.
- K. **Encargos brutos:** Total dos encargos tendo por base o preço integral estabelecido pela organização para a prestação dos serviços de cuidados ao doente antes da aplicação das deduções à receita.
- L. **Serviços de cuidados de saúde:** Serviços médicos e hospitalares necessários (conforme definido a seguir).

- M. **Serviços médicos necessários:** Serviços de cuidados de saúde, incluindo serviços para tratamento de afeções médicas de urgência, que, na opinião do médico assistente do LPCH, consta de um serviço, item, procedimento ou nível de cuidados que:
1. é necessário para o tratamento ou a gestão adequados da doença, lesão ou incapacidade do doente; ou
  2. se espera, de forma razoável, previna o aparecimento de uma doença, afeção, lesão ou incapacidade, ou sejam cuidados preventivos de rotina geralmente aceites; ou
  3. se espera, de forma razoável, reduza ou melhore o estado físico ou mental; ou
  4. sejam efeitos do desenvolvimento da doença, afeção, lesão ou incapacidade do doente; ou
  5. Ajude o doente a alcançar ou a manter a capacidade funcional máxima na realização das atividades diárias, tendo em conta tanto a capacidade funcional do doente quanto as capacidades funcionais adequadas à sua idade.
- N. **Prova de rendimentos:** Para efeitos de determinação da elegibilidade para Ajuda financeira, o LPCH analisará o rendimento familiar anual dos dois (2) períodos de pagamento anteriores e/ou do ano fiscal anterior, conforme demonstrado por recibos de vencimento recentes ou declarações de imposto sobre o rendimento e outras informações. O comprovativo de rendimentos pode ser determinado através da anualização do rendimento familiar acumulado desde o início do ano, tendo em consideração o valor atual dos rendimentos.
- O. **Plano de pagamento razoável:** Plano de pagamento alargado sem juros que é negociado entre o LPCH e o doente referente a quaisquer despesas que o doente tenha de pagar. O plano de pagamento terá em conta os rendimentos do doente, as suas despesas de subsistência essenciais, os seus bens, o montante em dívida e qualquer pagamento anterior. Será oferecido um plano de pagamento aos doentes que se qualifiquem para um desconto por dificuldades financeiras, se, após o desconto, manifestarem incapacidade para pagar o saldo da conta.
- P. **Doente sem seguro:** Pessoa que não tem cobertura de terceiros por uma companhia de seguros comercial, um plano ERISA, um *Federal Health Care Program* (Programa federal de cuidados de saúde) (incluindo, entre outros, *Medicare*, *Medicaid*, *SCHIP* e *CHAMPUS*), seguro de acidentes de trabalho ou outra ajuda de terceiros para o ajudar a cumprir as suas obrigações de pagamento. Doente sem seguro também inclui doentes com cobertura de terceiros, mas que excederam o limite dos benefícios, cuja cobertura foi negada ou cujo seguro não oferece cobertura para os serviços de cuidados de saúde específicos para os quais o doente precisa de tratamento no LPCH. Pessoa que tenha cobertura de terceiros, mas cujo pagador seja considerado pelo LPCH e/ou pelos seus médicos como prestadores não participantes ou "fora da rede" não é um doente sem seguro.
- Q. **Doente com seguro insuficiente:** Pessoa com cobertura de seguro privado ou público que teria dificuldades financeiras no pagamento integral das despesas previstas para os serviços de cuidados de saúde prestados pelo LPCH.

- A. Serviços elegíveis
1. A Ajuda financeira ao abrigo desta Política aplicar-se-á aos serviços médicos necessários no hospital credenciado e em clínicas afiliadas, e aos serviços médicos/profissionais necessários, prestados em nome do LPCH por um prestador empregado pelo LPCH, pela Universidade de Stanford, pela Packard Children's Health Alliance ou pelo Packard Medical Group. Uma lista dos prestadores de serviços participantes pode ser consultada em <https://www.stanfordchildrens.org/en/patient-family-resources/financial-assistance-english>
  2. Em caso de incerteza quanto ao facto de um determinado serviço médico ser necessário, o *Chief Medical Officer* (Diretor clínico) do LPCH determinará se é ou não necessário.
- B. Serviços NÃO elegíveis
1. Os serviços que, regra geral, não são considerados serviços médicos necessários e, portanto, não são elegíveis para Ajuda financeira incluem:
    - a. Serviços de endocrinologia reprodutiva e infertilidade
    - b. Serviços de cirurgia plástica ou cosmética
    - c. Serviços de correção da visão, incluindo LASEK, PRK, tratamento condutor, queratoplastia, segmentos de anel corneano da Intac, C-CAP de perfil personalizado e lentes de contacto intraoculares
    - d. Aparelhos auditivos e auxiliares de audição
  2. Em situações raras em que um médico considere que um dos serviços supramencionados é um serviço médico necessário, tais serviços podem ser elegíveis para Ajuda financeira mediante análise e aprovação do *Chief Medical Officer* (Diretor clínico) do LPCH.
  3. Serviços profissionais/médicos prestados por um prestador que não seja empregado do LPCH. Uma lista de prestadores comunitários NÃO abrangidos por esta política pode ser consultada em <https://www.stanfordchildrens.org/en/patient-family-resources/financial-assistance-english>
  4. O LPCH reserva-se o direito de, a seu critério, alterar a lista dos serviços considerados não elegíveis.
- C. Elegibilidade dos doentes para ajuda financeira – Disposições gerais
1. Todos os doentes que recebam Serviços de cuidados de saúde no LPCH podem pedir Ajuda financeira.
  2. Todas as pessoas que solicitem ajuda financeira terão de seguir os procedimentos descritos na secção IV.F. - Pedir ajuda financeira e fornecer os documentos financeiros necessários.
  3. O LPCH determinará a elegibilidade para os Cuidados de beneficência ou para um Desconto por dificuldades financeiras com base na determinação individual das necessidades financeiras, em conformidade com a presente política, e não terá em conta a idade, o sexo, a origem racial, a orientação sexual nem a filiação religiosa das pessoas.
  4. Os requerentes de Ajuda financeira são responsáveis por se candidatarem a

- programas públicos para obter a cobertura disponível. Espera-se também que procurem opções de pagamento de seguros de saúde públicos ou privados para os serviços de cuidados de saúde prestados pelo LPCH. É necessária a cooperação do doente, ou do seu fiador, na candidatura aos programas aplicáveis e às fontes de financiamento identificáveis, incluindo a cobertura COBRA (lei federal que permite uma extensão limitada no tempo dos benefícios de cuidados de saúde).
5. Será negada Ajuda financeira aos doentes ou aos seus fiadores que não cooperem na candidatura a programas que possam pagar os seus serviços de cuidados de saúde. O LPCH envidará todos os esforços para ajudar o doente ou o seu fiador a candidatarem-se a programas públicos e privados.
  6. De acordo com os regulamentos da *Federal Emergency Medical Treatment and Labor Act* (EMTALA – Lei federal de tratamento médico de urgência e mão-de-obra), nenhum doente será selecionado para ajuda financeira ou informações de pagamento antes da prestação de serviços para resolver situações médicas de urgência.
  7. As *Federal Poverty Guidelines* (Diretrizes federais relativas à pobreza) serão utilizadas para determinar a elegibilidade de um doente para a ajuda financeira. A elegibilidade para a ajuda financeira basear-se-á no rendimento familiar.
  8. O *Internal Revenue Service* (Serviços Tributários) exige que o LPCH estabeleça uma metodologia segundo a qual não seja cobrado aos doentes elegíveis para Ajuda financeira um valor superior aos montantes geralmente faturados (AGB) para serviços de urgência e outros serviços médicos necessários a pessoas que tenham um seguro que cubra esses cuidados. Para efeitos deste requisito, o LPCH utilizará o "método retrospectivo" baseado nas taxas do *Medicare*. Para mais informações sobre a percentagem atual dos AGB do LPCH e a forma como é calculada, visite <https://www.stanfordchildrens.org/en/patient-family-resources/financial-assistance-english>. Também pode solicitar o envio gratuito de uma cópia por correio, ligando para o nosso *Financial Counseling Department* (Departamento de aconselhamento financeiro) através do número de telefone (650) 498-7003. Pode levantar estes documentos pessoalmente no nosso *Business Office* (Departamento comercial), que se situa em 4700 Bohannon Drive, Menlo Park, CA 94025-9804.
  9. O LPCH pode envidar esforços razoáveis de cobrança para obter o pagamento pelos doentes. O processo geral de cobrança pode incluir a emissão de extratos do doente, chamadas telefónicas e reencaminhamento de extratos que tenham sido enviados ao doente ou ao fiador. O LPCH ou as empresas de cobrança não se envolverão em quaisquer ações extraordinárias de cobrança (conforme definido na *Debt Collection Policy* [Política de cobrança de dívidas do LPCH]). Poderá obter cópias gratuitas desta política do LPCH no website de faturação do LPCH em <https://www.stanfordchildrens.org/en/patient-family-resources/financial-assistance-english>. Também pode solicitar o envio gratuito de uma cópia por correio, ligando para o nosso *Financial Counseling Department* (Departamento de aconselhamento financeiro) através do número de telefone (650) 498-7003. Pode levantar estes documentos pessoalmente no nosso *Business Office* (Departamento comercial), que se situa em 4700 Bohannon Drive, Menlo Park, CA 94025-9804.
  10. Os serviços médicos necessários que sejam negados pelo plano de saúde de um doente com seguro por não estarem cobertos ou não serem permitidos de outra

forma devido a limitações de benefícios do seguro são elegíveis para a ajuda financeira.

D. Cuidados de beneficência

1. O LPCH concederá cuidados de beneficência aos doentes que solicitem ajuda financeira e que o LPCH considere elegíveis. O LPCH fará essa determinação de acordo com as seguintes prioridades:

a. **Primeira prioridade:** Os doentes que recebem serviços de urgência são a primeira prioridade do LPCH para os cuidados de beneficência. (Em conformidade com o EMTALA, a determinação da elegibilidade feita pelo LPCH para a ajuda financeira não pode ser efetuada até que o doente tenha recebido o exame legalmente exigido e qualquer tratamento de estabilização necessário.)

b. **Segunda prioridade:** Doentes que tiveram ou venham a ter outros serviços médicos necessários e para os quais o LPCH é o hospital mais próximo da residência ou do local de trabalho. (Em geral, se existir um hospital do condado no local onde o doente reside ou trabalha e se esse hospital puder prestar o serviço não urgente de que o doente necessita, o doente será encaminhado para esse hospital.)

c. **Terceira prioridade:** Os doentes que tenham tido ou venham a ter outros serviços médicos necessários e para os quais o LPCH não seja o hospital mais próximo do local de residência ou de trabalho, mas para os quais se aplique um ou mais dos seguintes fatores, são a terceira prioridade do LPCH para os cuidados de beneficência:

- 1) o doente tem uma doença única ou invulgar que exige tratamento no LPCH, conforme determinado pelo *Chief Medical Officer* (Diretor clínico); ou
- 2) O doente apresenta uma oportunidade de ensino ou investigação que contribuirá para as missões de ensino do LPCH, tal como determinado pelo *Chief Medical Officer* (Diretor clínico), *Chief Financial Officer* (Diretor financeiro) ou *Chief Revenue Officer* (Diretor de receitas)

2. O LPCH pode conceder cuidados de beneficência para serviços especializados de elevado custo, sujeito à análise e à aprovação do *Chief Medical Officer* (Diretor clínico), *Chief Financial Officer* (Diretor financeiro).

3. O LPCH reserva-se o direito de, a seu critério, alterar a lista dos serviços considerados não elegíveis.

E. Ao abrigo do Desconto por dificuldades financeiras, o LPCH limitará o pagamento previsto para os serviços de cuidados de saúde a um doente que não se qualifique para os Cuidados de beneficência, tal como acima descrito, mas que se qualifique para a Ajuda financeira, tal como supramencionado, a uma taxa de desconto comparável à do pagador do governo do LPCH.

1. O LPCH concederá ao doente que se qualifique um plano de pagamento razoável.
2. O LPCH determinará o rendimento do doente e a sua elegibilidade para um desconto por dificuldades financeiras de acordo com o processo de pedido de ajuda

financeira indicado na presente política.

3. Não serão faturados a qualquer doente considerado elegível para o desconto por dificuldades financeiras os encargos brutos nem mais do que o AGB para serviços de urgência ou outros serviços médicos necessários cobertos por esta Política, incluindo qualquer obrigação de copagamento, franquia ou cosseguro.
4. Aos doentes que se qualifiquem para um Desconto por dificuldades financeiras será concedido um desconto com base no AGB. O desconto será aplicado aos encargos brutos dos serviços médicos necessários prestados a doentes sem seguro ou aos encargos brutos dos serviços médicos necessários, que não estejam cobertos pelo plano de benefícios do seguro do doente. O AGB do LPCH é calculado anualmente e publicado num anexo separado intitulado “*Amounts Generally Billed Calculation*” (“Cálculo dos montantes geralmente faturados”), que pode ser consultado nas secções III.A e IV.C.8 da presente política. A percentagem do AGB é calculada utilizando os pedidos permitidos pelo *Medicare* para serviços com uma data de alta no ano fiscal anterior. Para estes pedidos, a soma de todos os montantes de reembolso admissíveis é dividida pelos encargos brutos associados. O LPCH pode, a seu critério, aplicar o desconto por dificuldades financeiras a um copagamento, dedução ou cosseguro de um doente segurado elegível, ou a outra responsabilidade do doente após a aplicação dos benefícios do seguro.
5. Os montantes cobrados aos doentes sem seguro estão sujeitos aos princípios e aos procedimentos da *Uninsured Patient Discount Policy* (Política de descontos para doentes sem seguro) do LPCH e são distintos do cálculo do AGB e da presente Política de ajuda financeira. Para obter informações adicionais sobre a referida política, contacte o *Financial Counseling Department* (Departamento de assessoria financeira do LPCH) através do número de telefone e do endereço indicados na secção II.C.

F. Pedido de ajuda financeira:

1. Qualquer doente que indique a sua incapacidade para pagar uma fatura do LPCH relativa a serviços de cuidados de saúde será avaliado pela *Financial Counseling Team* (Equipa de assessoria financeira) do LPCH para efeitos de cuidados de beneficência, outras fontes de financiamento ou um desconto por dificuldades financeiras.
2. Qualquer funcionário do LPCH que identifique um doente que considere não ter capacidade para pagar os serviços de cuidados de saúde informará o doente de que poderá ter ajuda financeira disponível e de que os pedidos estão disponíveis nos *Patient Financial Services* (Serviços financeiros para doentes), *Patient Admitting Services* (Serviços de admissão de doentes), *Emergency Department* (Serviço de urgência), todas as clínicas, *Customer Service* (Serviço de apoio ao cliente), *Financial Counseling* (Aconselhamento financeiro), *Patient Relations and Social Services* (Serviços sociais e de relação com os doentes). As informações e os pedidos de ajuda financeira estão disponíveis em inglês e em todas as línguas faladas pela comunidade do LPCH, sempre que a população relevante seja constituída por 1000 pessoas ou 5% da comunidade, consoante o número que seja inferior, que o LPCH serve.
3. Antes de receber serviços que não sejam urgentes, o doente pode ser inicialmente examinado por um conselheiro financeiro do LPCH, para determinar se o doente ou

a sua família podem ou não ser associados a qualquer fonte de pagamento pública ou privada. Se o serviço de cuidados de saúde ainda não tiver sido prestado e não se tratar de uma urgência, o conselheiro financeiro também ajudará o doente a determinar se existe um hospital do condado no condado onde o doente trabalha ou reside que possa prestar os serviços.

4. O LPCH espera que os doentes cooperem integralmente no fornecimento das informações necessárias para se candidatarem a programas governamentais para os quais possam ser elegíveis, como o *Medicare* ou o *Medi-Cal* ou através do *California Health Benefit Exchange* (Troca de benefícios de saúde do Estado da Califórnia). Além disso, será pedido ao doente que preencha um Pedido de ajuda financeira.
  5. Qualquer doente que apresente um pedido de Ajuda financeira deve envidar todos os esforços razoáveis para fornecer ao LPCH um comprovativo de rendimentos e da cobertura dos benefícios de saúde, em conformidade com a lista de informações exigidas, tal como estabelecido no pedido de ajuda financeira. Se um doente apresentar um pedido e não fornecer as informações razoáveis e necessárias para que o LPCH determine a sua elegibilidade para a Ajuda financeira, a decisão do LPCH poderá ter em conta essa falta. A *Financial Counseling Team* (Equipa de assessoria financeira) do LPCH informará os doentes acerca das consequências do não fornecimento atempado de informações completas.
  6. No caso de o LPCH recusar os cuidados de beneficência ou um desconto por dificuldades financeiras a um doente que tenha cumprido os requisitos do pedido estabelecidos na presente Política, o doente pode solicitar a revisão dessa determinação, contactando a *Financial Counseling Team* (Equipa de assessoria financeira) do LPCH.
  7. Salvo se o doente for informado do contrário, a ajuda financeira prestada ao abrigo da presente Política será válida durante o período de qualificação para elegibilidade, tal como definido acima. No entanto, o LPCH reserva-se o direito de reavaliar a elegibilidade de um doente para ajuda financeira durante esse período de um ano, caso se verifique alguma alteração na situação financeira do doente.  
Enviar o pedido de ajuda financeira preenchido e todos os documentos necessários para:  
Ajuda financeira  
4700 Bohannon  
Drive Menlo Park, CA  
94025
  8. Para questões ou dúvidas sobre o pedido de ajuda financeira, incluindo ajuda no preenchimento do pedido, ou para obter cópias impressas de quaisquer documentos de ajuda financeira, ligue para o número de telefone (650) 498-7003 ou envie um email para [PFA@stanfordchildrens.org](mailto:PFA@stanfordchildrens.org)
- G. Notificação sobre ajuda financeira. Para disponibilizar prontamente informações sobre a sua política e o seu programa de ajuda financeira, o LPCH adotará as seguintes medidas:
1. Publicação desta política, de um Resumo em linguagem simples, do Cálculo dos montantes geralmente faturados (AGB) e do pedido de ajuda financeira ao LPCH no website do LPCH
  2. Afixação, de forma bem visível, de avisos sobre a disponibilidade de ajuda

- financeira nos serviços de urgência, centros de cuidados urgentes, departamentos de admissão e registo, *Patient Financial Services* (Serviços financeiros para doentes) e noutros locais que o LPCH considere adequados.
3. Disponibilização, mediante pedido e sem encargos, cópias em papel da Política de ajuda Financeira (FAP), do Formulário de pedido de ajuda financeira, do Cálculo dos montantes geralmente faturados (AGB) e do Resumo em linguagem simples da FAP, tanto por correio como em locais públicos.
  4. Notificação aos doentes, oferecendo uma cópia impressa do resumo como parte do processo de admissão ou de alta.
  5. Inclusão de um aviso escrito, bem visível, nos extratos de faturação sobre a disponibilidade de ajuda financeira, incluindo o número de telefone do gabinete do LPCH que pode dar informações sobre a FAP e o processo de pedido, bem como o endereço do website onde a FAP está publicada.
  6. Avisos e outras informações sobre a ajuda financeira no idioma principal falado por cada população com proficiência limitada em inglês que seja constituída por 1000 pessoas ou 5% da comunidade, consoante o número que seja inferior, que o LPCH serve.
  7. Disponibilização da sua Política de ajuda financeira ou de um resumo do programa às organizações de serviços de saúde e sociais da comunidade e a outras organizações que prestem ajuda a pessoas com necessidades financeiras.
  8. Inclusão de informações sobre a ajuda financeira, como um número de contacto, nas faturas dos doentes e através de comunicação verbal com os doentes sem seguro ou cujo seguro possa ser insuficiente.
  9. Prestação de assessoria financeira aos doentes sobre as suas faturas do LPCH e dar a conhecer a disponibilidade desse serviço. (NOTA: é da responsabilidade do doente ou do seu fiador agendar a solicitação de ajuda com um assessor financeiro.)
  10. Prestação de informações e formação sobre as suas políticas e práticas de ajuda financeira e de cobrança ao pessoal administrativo e clínico relevante.
  11. Incentivo ao encaminhamento dos doentes para a ajuda financeira por parte do representante do LPCH ou do pessoal médico, incluindo médicos, enfermeiros, consultores financeiros, assistentes sociais, gestores de casos, capelães e patrocinadores religiosos.
  12. Incentivo e apoio aos pedidos de ajuda financeira por parte de um doente, um fiador do doente, um familiar, um amigo próximo ou associado do doente, nos termos das leis de privacidade aplicáveis.
  13. Resposta a todos os pedidos verbais ou escritos de mais informações sobre a política de ajuda financeira apresentados por um doente ou por qualquer parte interessada.
  14. Inclusão de informações sobre a ajuda financeira no boletim informativo do LPCH.

## V. CUMPRIMENTO

- A. Todos os membros da equipa de trabalho, incluindo funcionários, pessoal contratado, estudantes, voluntários, pessoal médico credenciado e pessoas que representem ou exerçam a sua atividade no SHC são responsáveis por garantir o cumprimento desta política.
- B. As infrações a esta Política serão comunicadas ao diretor de departamento e a qualquer

outro departamento apropriado, conforme determinado pelo diretor de departamento ou de acordo com as políticas hospitalares. As infrações serão investigadas para determinar a natureza, a extensão e o potencial risco para o hospital. Os membros da equipa de trabalho que infringirem esta Política serão objeto de um processo disciplinar apropriado que pode levar até à rescisão do contrato, inclusive.

## VI. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- A. *LPCH Financial Assistance Application* (Pedido de ajuda financeira do LPCH)
- B. *LPCH Federal Poverty Guideline* (Diretrizes federais relativas à pobreza do LPCH)
- C. *LPCH Uninsured Discount Policy* (Política de descontos do LPCH para doentes sem seguro)
- D. *LPCH Debt Collection Policy* (Política de cobrança de dívidas do LPCH)
- E. *LPCH/SHC EMTALA Policies* (Políticas EMTALA do LPCH/SHC)

## VII. INFORMAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS

### A. Referências

Referência	Nível da prova	Data de revisão
<i>California Health and Safety Code</i> , secções 127400 a 127446, com as alterações que lhe possam vir a ser introduzidas		
<i>California Code of Regulations, Title 22</i>		
<i>Federal Patient Protection and Affordable Care Act</i> , secção 501(r) do <i>Internal Revenue Code</i> e regulamentos promulgados ao abrigo deste código.		

- B. Autor/Data original  
Outubro de 2004, David Haray, Vice-presidente, *Patient Financial Services* (Serviços financeiros para doentes)
- C. Requisitos de distribuição e formação  
Esta política encontra-se no *Patient Care Manual* (Manual de cuidados do doente) do Lucile Packard Children's Hospital Stanford.
- D. Requisitos de revisão e renovação  
Esta política será analisada e/ou revista, de três em três anos, ou conforme exigido por alterações da lei ou pela prática.
- E. Revisão e histórico de revisões  
Outubro de 2004, Shoshana Williams, Diretora, *Patient Financial Services* (Serviços financeiros para doentes)  
Outubro de 2004, David Haray, Vice-presidente, *Patient Financial Services* (Serviços financeiros para doentes)  
Abril de 2005, David Haray, Vice-presidente *Patient Financial Services* (Serviços financeiros para doentes)  
Janeiro de 2007, *Office of General Counsel* (Gabinete de assessoria geral)  
Janeiro de 2007, T. Harrison, *Director of Patient Representatives* (Diretor dos representantes dos doentes)  
Junho de 2007, Sarah DiBoise, *Chief Hospital Counsel* (Assessora chefe do hospital), Gary May, *VP Managed Care SUMC* (Vice-presidente de cuidados geridos SUMC), David Haray, *VP Patient Financial Services* (Serviços financeiros para doentes), SUMC  
Fevereiro de 2011, B. Bialy (PFS) e S. Shah (Clinical Accreditation [Acreditação Clínica])

Março de 2013, M. Miller (Dir. PASC), B. Kelsey (PFS CRO)  
Dezembro de 2014, Andrea M. Fish, *Office of General Counsel* (Gabinete de assessoria geral)  
Março de 2015, Andrea M. Fish, *Office of General Counsel* (Gabinete de assessoria geral)  
Julho de 2016, Andrea M. Fish, *Office of General Counsel* (Gabinete de assessoria geral), S. Tienken (Dir. PFS), B. Kelsey (CRO)  
Agosto de 2018, *Office of General Counsel* (Gabinete de assessoria geral)  
L. Moffett, dezembro de 2023

F. Aprovações

Setembro de 2005, David Haray, *VP Patient Financial Services* (Serviços financeiros para doentes) Janeiro de 2007, S. DiBoise, *Chief Hospital Counsel* (Assessora chefe do hospital)  
Setembro de 2007, *Board of Directors Public Policy and Community Service Committee* (Comissão para a política pública e serviços comunitários do Conselho de administração do LPCH)  
Janeiro de 2011, *VP Ops* (Vice-presidente de operações) do LPCH  
Abril de 2011, *Board of Directors Public Policy and Community Service Committee* (Comissão para a política pública e serviços comunitários do Conselho de administração do LPCH)  
Março de 2013, *VP Ops* (Vice-presidente de operações) do LPCH  
Janeiro de 2015, *VP Ops* (Vice-presidente de operações) do LPCH  
Abril de 2015, *LPCH Finance Committee* (Comissão Financeira do LPCH) julho de 2016, *VP Ops* (Vice-presidente de operações) do LPCH  
Setembro de 2018, *Board of Directors Public Policy and Community Service Committee* (Comissão para a política pública e serviços comunitários do Conselho de administração do LPCH, *VP Ops* (Vice-presidente de operações) do LPCH  
Setembro de 2021, *Board of Directors Public Policy and Community Service Committee* (Comissão para a política pública e serviços comunitários Conselho de administração do LPCH)  
Dezembro de 2023, *Board of Directors* (Conselho de administração)

Este documento destina-se a ser utilizado pelo pessoal do Lucile Packard Children's Hospital Stanford.

Não feitas quaisquer declarações ou garantias para uso no exterior.

Não se destina a reprodução ou publicação no exterior sem autorização.